



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.801, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei n° 1654, de 16 de março de 2021, que criou o Conselho Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º, §2º, da Lei N° 1654, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- (...)

§2º - O Conselho Municipal de Educação de Igaratinga-MG, será composto por uma Câmara:

I - Câmara de Educação Básica."

Art.2º- Fica revogado o artigo 3º, inciso XII, da Lei N° 1654, de 16 de março de 2021.

Art.3º- Fica revogado o artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei N° 1654, de 16 de março de 2021.

Art.4º- Fica revogado o artigo 4º, §3º, inciso I e II, da Lei N° 1654, de 16 de março de 2021.

Art.5º- Fica revogado o artigo 4º, §5º, da Lei N° 1654, de 16 de março de 2021.

Art.6º- O artigo 7º da Lei N° 1654, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

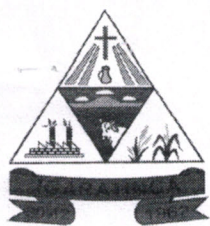
"Art. 7º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeleição."

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22
E-mails: juridico@igaratinga.mg.gov.br

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 22/09/23

Secretário



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 22 de setembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned over the printed name of the Mayor.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal